

OCEANOS**PRÊMIO DE LITERATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA**

O Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa tem como objetivos:

- Valorizar a literatura em língua portuguesa dos diferentes países e das diferentes comunidades irmanadas pelo idioma;
- Contemplar e difundir a diversidade e a qualidade da produção literária em língua portuguesa;
- Fortalecer os laços culturais entre editores, escritores e leitores de língua portuguesa das mais diversas nacionalidades;
- Estimular o intercâmbio entre os diversos agentes – escritores, leitores, livreiros e, em especial, editores – responsáveis pela consolidação e expansão do mercado de livros em língua portuguesa nos circuitos editoriais nacionais e internacionais.

Com base nas diretrizes acima, o Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa apresenta os princípios e as normas que regem o seu Regulamento.

REGULAMENTO OCEANOS 2020**1. CONCORRENTES**

1.1 Poderão concorrer ao Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2020 somente obras que cumpram todos os requisitos a seguir:

- 1.1.1 Livros de criação literária – poesia, romance, conto, crônica e dramaturgia (com exceção de adaptações) – escritos originalmente em língua portuguesa, publicados em versão impressa ou digital;
- 1.1.2 Livros inscritos pela editora ou pelo próprio autor;
- 1.1.3 Livros publicados em primeira edição digital e/ou impressa, em qualquer país, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2019;
- 1.1.4 Livros publicados em versão impressa e/ou digital que possuam obrigatoriamente o ISBN (International Standard Book Number) emitido pelo órgão competente em cada país de edição, por requisição da editora ou do autor;

- 1.1.5 Livros de autoria única. Não poderão concorrer livros escritos em coautoria ou compilações com diferentes autores.
- 1.2 Não poderão concorrer livros infantis e juvenis, biografias, ensaios e demais gêneros não ficcionais.
- 1.3 O livro concorrente não poderá apresentar nenhuma fração já publicada anteriormente em livro do próprio autor. Caso isso seja constatado, em qualquer etapa do prêmio, a obra será automaticamente desclassificada.
 - 1.3.1 Não há nenhum impedimento para livros que tenham publicação anterior de parte da obra em antologias, jornais, blogs, etc.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições ao Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2020 são gratuitas e poderão ser efetuadas por editoras ou autores.
 - 2.1.1. As editoras, ao se inscreverem, concordam ser as únicas responsáveis por informar aos autores sobre a inscrição de seus livros, respondendo de modo exclusivo por qualquer reclamação ou discordância sobre o fato.
- 2.2. O período de inscrições será das 12h de 2 de março até as 23h59 do dia 29 de março de 2020, horário de Brasília – Brasil. Após esse período as inscrições não serão mais aceitas.
- 2.3. As inscrições deverão atender todas as exigências a seguir, sob pena de invalidação:
 - 2.3.1. Preenchimento integral do formulário de inscrição disponibilizado no site do prêmio: <https://www.itaucultural.org.br/oceanos/>.
 - 2.3.2. Atendimento a todos os requisitos previstos no item 1 deste regulamento.
 - 2.3.3. Envio do livro inscrito como anexo obrigatoriamente em formato PDF, mesmo que publicado originalmente apenas em versão impressa. O envio deste arquivo deverá ser efetuado, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 29 de março de 2020.

- 2.3.3.1. O arquivo PDF enviado deverá conter: capa, página de rosto e/ou página de Copyright com ano de publicação da primeira edição, a ficha catalográfica (quando existir) e o colofão (quando existir).
 - 2.3.3.1.1. Somente as capas poderão ser enviadas em arquivo separado.
 - 2.3.3.2. O arquivo em PDF deverá apresentar obrigatoriamente o número de ISBN.
 - 2.3.4. Validação do Termo de Responsabilidade que consta no final do formulário de inscrição, requisito obrigatório para todos os concorrentes.
- 2.4. Não há limite de inscrições por editora ou autor.
 - 2.4.1. O sistema foi parametrizado para que os dados cadastrais da editora ou do autor sejam inseridos somente uma vez, simplificando o processo; contudo, a cada livro concorrente corresponderá uma inscrição com número próprio, que será validada caso cumpra todos os requisitos deste regulamento.
- 2.5. Serão aceitas inscrições somente de livros de autores vivos. Na eventualidade de o autor vir a falecer após a inscrição do livro ter sido efetuada, será aplicado o disposto no item 6.7 deste regulamento.
- 2.6. Os concorrentes concordam que, sendo sua inscrição validada, os livros inscritos serão enviados em formato digital para leitura e avaliação da Coordenação Geral, da Curadoria, dos componentes do Júri de Avaliação e dos demais júris de acordo com as etapas de avaliação.
- 2.7. Na hipótese de um mesmo livro ser inscrito por diferentes editoras, a validação da inscrição se dará da seguinte forma: a) cumprimento de todos os requisitos do presente regulamento; b) caso todas as inscrições cumpram o item "a", será validada a inscrição do livro que tenha sido editado no país de nascimento do autor.
 - 2.7.1. Na hipótese de o livro ser inscrito pela editora e por seu autor, a validação da inscrição se dará da seguinte forma: a) cumprimento de todos os requisitos do presente regulamento; b) caso todas as inscrições cumpram o item "a", será validada a inscrição do livro realizada pela editora.
- 2.8. O não cumprimento de qualquer uma das exigências previstas nesse regulamento acarretará a invalidação da inscrição.

2.9. Caberá à Coordenação Geral, de modo soberano, analisar e validar todas as inscrições. Para tanto, poderá requisitar parecer da Curadoria quando julgar necessário.

2.9.1. Quando a inscrição não for validada pela Coordenação Geral, o editor ou o autor será informado, até o dia 31 de março de 2020, das respectivas motivações por mensagem eletrônica.

2.9.2. A partir do envio do comunicado acima referido, será cabível recurso por parte da editora ou do autor no prazo máximo de dois dias úteis após o dia do comunicado.

2.9.3. Nas hipóteses de comunicados enviados em 31 de março de 2020, serão aceitos recursos até as 23h59min do dia 2 de abril de 2020. Após esse prazo, os recursos não mais serão admitidos.

2.10. O recurso será deliberado por consenso, pela Coordenação Geral e pela Curadoria, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

2.10.1 A avaliação dos recursos será concluída até o dia 6 de abril de 2020. Após essa data, a lista definitiva com todas as inscrições de livros validadas será publicada no site do prêmio.

2.11. Inscrições que apresentem eventuais questões não previstas neste regulamento estarão sujeitas à validação sob exclusivo e soberano critério da Coordenação Geral e da Curadoria, que observarão os procedimentos previstos nos itens 2.9. e subitens, e 2.10.

2.12. O não atendimento de qualquer item deste regulamento, se constatado em qualquer etapa do processo, ensejará a desclassificação da inscrição.

2.12.1 Na hipótese de desclassificação, será observado o mesmo procedimento previsto nos itens 2.9. e subitens, e 2.10.

3. COORDENAÇÃO GERAL

3.1 A Coordenação Geral do Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2020 é composta por um Coordenador Geral e por equipe por ele designada.

3.2 É de competência exclusiva do Coordenador Geral do prêmio:

3.2.1 Designar os membros da Curadoria conforme o disposto no item 4.1;

- 3.2.2 Redigir a ficha de inscrição do prêmio;
- 3.2.3 Aprovar as indicações dos membros do Júri de Avaliação feitas pela Curadoria.
 - 3.2.3.1 Caso o Coordenador Geral decida pela reprovação de um membro do Júri de Avaliação, tal decisão deverá ser devidamente justificada e deverá contar com a anuência do curador da nacionalidade do jurado questionado.
- 3.2.4 Solucionar eventuais dúvidas a respeito da interpretação e da aplicação dos termos deste regulamento.
- 3.2.5 Supervisionar, em conjunto com os membros da Curadoria, a atuação dos Jurados quanto ao cumprimento das normas previstas neste edital e com vistas a assegurar uma condução e seleção atenta, criteriosa, imparcial e técnica.

3.3 É de competência da Coordenação Geral:

- 3.3.1 Analisar todas as inscrições para validá-las ou não, responsabilizando-se para que os respectivos livros cumpram todos os requisitos estabelecidos neste regulamento.
 - 3.3.1.1 Solicitar, quando julgar necessário, o apoio da Curadoria para a validação das inscrições de acordo com os itens 2.9. e 2.10 deste regulamento.
- 3.3.2 Definir o número de jurados necessários para avaliar as obras inscritas, respeitando sua representatividade por país, conforme o item 5.1.1.1 deste regulamento.
- 3.3.3 Assegurar que cada livro seja lido por, no mínimo, três jurados diferentes pertencentes ao Júri de Avaliação.
- 3.3.4 Utilizar todos os esforços, dentro do princípio da razoabilidade e de acordo com o número de jurados do Júri de Avaliação, para que cada livro seja lido por jurados de, no mínimo, duas nacionalidades.
- 3.3.5 Utilizar todos os esforços, dentro do princípio da razoabilidade e de acordo com o volume de inscrições validadas, para que os jurados do Júri de

Avaliação recebam para leitura livros preponderantemente de suas áreas de atuação e de todas as nacionalidades inscritas.

- 3.3.6 Utilizar todos os esforços para eliminar todo e qualquer problema técnico e eventuais dúvidas dos jurados dos júris de Avaliação, Intermediário e Final durante os processos de leitura e avaliação dos livros.
- 3.3.7 Decidir e organizar a dinâmica de análise e votação dos livros inscritos, semifinalistas e finalistas para eleger, respectivamente, os cinquenta semifinalistas, os dez finalistas e os três vencedores.
- 3.3.8 Garantir que os jurados dos júris de Avaliação, Intermediário e Final cumpram os processos de votação estabelecidos neste regulamento.
- 3.3.9 Manter compromisso de absoluto sigilo quanto às informações de todas as etapas do prêmio, desde as inscrições até a sua divulgação final.
- 3.3.10 Avaliar e decidir por ampliar o número de participantes do Júri de Avaliação caso o total de livros validados exceda a capacidade razoável de leitura por jurado.

4. CURADORIA

- 4.1. A Curadoria do Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2020 é formada por um curador do Brasil, um curador de Portugal e um curador de Cabo Verde, designados pelo Coordenador Geral.
- 4.2. As decisões da Curadoria são soberanas. Contudo, com a devida justificativa, poderão ser questionadas pelo Coordenador Geral, que poderá solicitar mais esclarecimentos a respeito de questões que julgue cabíveis sempre com a finalidade de assegurar a melhor gestão do prêmio e garantir um processo de seleção criterioso e equânime.
- 4.3. É de competência dos curadores do prêmio:
 - 4.3.1. Emitir pareceres, quando solicitado pela Coordenação Geral, auxiliando na validação das inscrições de acordo com os itens 2.9 e 2.10 deste regulamento;

- 4.3.2. Indicar o Júri de Avaliação, respeitando o número de membros estabelecido pela Coordenação Geral, de acordo com o item 3.3.2. e itens subsequentes deste regulamento;
- 4.3.3. Avaliar as discrepâncias apontadas pelo sistema referentes às notas atribuídas pelos três jurados do Júri de Avaliação que leem uma mesma obra.
 - 4.3.3.1. Serão consideradas discrepantes duas notas 8 ou acima de 8 e uma nota 5 ou abaixo de 5 atribuídas a um mesmo livro. Situações diversas não entrarão no critério de notas discrepantes.
 - 4.3.3.2. A Curadoria deverá solicitar aos membros do Júri de Avaliação nova leitura e avaliação dos livros quando constatada notas discrepantes nos termos deste edital.
 - 4.3.3.2.1. Os membros do Júri de Avaliação escolhidos para nova leitura e avaliação serão definidos de acordo com suas áreas de atuação e selecionados randomicamente pelo sistema.
- 4.3.4. Ler os livros semifinalistas eleitos pelo Júri de Avaliação com a finalidade de apropriar-se de seus conteúdos e avaliar sua plena adequação aos termos deste edital e adequação aos critérios de seleção. O curador do Brasil lerá os livros brasileiros; o curador de Portugal lerá os livros portugueses e do continente africano; o curador de Cabo Verde lerá os livros do continente africano.
- 4.3.5. Zelar, junto à Coordenação Geral, pelo bom andamento de todas as etapas do prêmio, desde a inscrição até a divulgação pública do resultado da votação do Júri Final.
- 4.3.6. Participar da divulgação das etapas do prêmio pelos meios que se apresentarem.
- 4.3.7. Manter compromisso de absoluto sigilo quanto às informações de todas as etapas do prêmio, desde as inscrições até a sua divulgação final.

5. JÚRIS

- A. O Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2020 é realizado em três etapas sucessivas de análise e votação, a saber: Avaliação, Intermediário e Final.
- B. Cada etapa possui um júri com atribuições específicas que avaliará, respectivamente, os livros inscritos validados (Júri de Avaliação), os livros semifinalistas (Júri Intermediário) e os livros finalistas (Júri Final) de acordo com as regras definidas neste regulamento.
- C. Os Jurados, membros dos respectivos júris, deverão cumprir estritamente as normas previstas neste edital e atuar pautados pela imparcialidade, leitura criteriosa e acuracidade técnica no exercício de suas funções de avaliação dos livros.
- D. Em qualquer etapa de avaliação poderá ser solicitado pelo Coordenador Geral e/ou pelo Curador responsável pela indicação do Jurado que este motive ou explicita melhor os critérios de sua avaliação com vistas a assegurar uma condução e seleção atenta, criteriosa, imparcial e técnica.

5.1. JÚRI DE AVALIAÇÃO: PRIMEIRA ETAPA DE VOTAÇÃO

- 5.1.1. O Júri de Avaliação será composto por um conjunto de profissionais de reconhecido mérito e competência no meio literário dos países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, de acordo com o número de obras inscritas, conforme item 3.3.2.
 - 5.1.1.1. Para contemplar o caráter internacional e imparcial do prêmio, o Júri de Avaliação não poderá ter mais de 80% de integrantes nascidos em um mesmo continente.
 - 5.1.1.2. Caberá à Coordenação Geral avaliar e decidir por ampliar o número de participantes do Júri de Avaliação, nos termos do item 3.3.10.
- 5.1.2. Caberá aos membros do Júri de Avaliação avaliar os livros inscritos e eleger os júris subsequentes entre seus membros.

5.2. AVALIAÇÃO DOS LIVROS INSCRITOS

- 5.2.1. Concluída a etapa de validação das inscrições efetuada pela Coordenação Geral nos termos deste regulamento, cada integrante do Júri de Avaliação receberá, em formato PDF, os livros que lhe couber avaliar.

- 5.2.2. Compete ao Júri de Avaliação, no período de abril a julho de 2020, ler e avaliar os livros sob sua responsabilidade.
- 5.2.3. Cada jurado avaliador irá atribuir notas de 1 a 10 – incluindo frações – a cada um dos livros que lhe couber avaliar, de acordo com seus próprios critérios literários e estéticos.
 - 5.2.3.1. As notas atribuídas pelos membros do Júri de Avaliação serão unicamente conhecidas pela Coordenação Geral e pela Curadoria e, em hipótese alguma, serão divulgadas para terceiros ou para o próprio Júri de Avaliação.
 - 5.2.3.2. Caso os livros inscritos apresentem notas discrepantes, segundo o item 4.3.3.1 deste regulamento, será assegurada uma nova leitura por um dos membros do Júri de Avaliação e análise da obra em questão.
 - 5.2.3.3. Conforme o item 4.3.3.2.1. deste regulamento, os membros do Júri de Avaliação destacados para nova leitura e avaliação serão definidos de acordo com suas áreas de atuação e selecionados randomicamente pelo sistema.
- 5.2.4. Da apuração do conjunto das avaliações dos jurados serão eleitos 50 classificados como livros semifinalistas. Esses livros serão avaliados e votados pelo Júri Intermediário na segunda etapa do prêmio.
- 5.2.5. Na composição do conjunto de livros semifinalistas será assegurado que no máximo 70% dos livros sejam de autores nascidos em um mesmo país. Alcançado esse limite, passarão a integrar a lista de semifinalistas livros de autores de outros países, sempre observando a ordem de classificação.
 - 5.2.5.1. Na hipótese de empate na 35ª posição (70%) serão classificados todos os livros com mesma nota e será respeitado proporcionalmente o limite constante no item 5.2.5., razão pela qual, nesta hipótese, será desconsiderado o limite de 50 livros semifinalistas.
 - 5.2.5.2. Na hipótese de empate de notas na última posição, seja a 50ª conforme a regra geral, ou ainda em posição superior caso se verifique a hipótese do item 5.2.5.1., serão classificados todos os livros com mesma nota.

5.3. ELEIÇÃO DO JÚRI INTERMEDIÁRIO E JÚRI FINAL

5.3.1. Caberá aos membros do Júri de Avaliação votar, por meio eletrônico, em 14 jurados dentre os membros do Júri de Avaliação que irão compor os júris subsequentes, Intermediário e Final, que serão formados de acordo com as regras previstas neste regulamento.

5.3.1.1. É vedado aos membros do Júri de Avaliação o voto em seu próprio nome para a composição dos júris subsequentes, bem como votar nos jurados que já participaram dos júris Intermediário e final do ano anterior.

5.3.2. Os 14 jurados mais votados pelo Júri de Avaliação deverão manifestar sua concordância ou discordância em participar dos Júris Intermediário e Final, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do comunicado enviado pela Coordenação Geral. Caso não se manifestem neste prazo serão automaticamente excluídos da composição dos Júris Intermediário e Final e substituídos por outros jurados votados, sempre observada a ordem de classificação.

5.3.2.1. Do conjunto de 14 jurados mais bem votados para integrar os Júris Intermediário e Final que tenham confirmado presença, de acordo com o item 5.3.2, para preservar o caráter internacional do prêmio, a Coordenação Geral irá garantir que, no mínimo, dois jurados de cada continente integrem o Júri intermediário e o Júri Final, sendo sempre observada a ordem de classificação.

5.3.2.2. Caso a proporcionalidade estabelecida no item 5.3.2.1 fique prejudicada, a Coordenação Geral irá assegurar que a composição preserve este caráter plural e internacional e para tanto irá buscar outros jurados na lista de votação do Júri de Avaliação, nos termos do item 5.3.1, sendo sempre observada a ordem de classificação.

5.4. JÚRI INTERMEDIÁRIO: SEGUNDA ETAPA DE VOTAÇÃO

5.4.1. O Júri Intermediário será composto preferencialmente pelos sete profissionais classificados entre a 8ª (oitava) e a 14ª (décima quarta) posição dentre os 14 mais votados pelo Júri de Avaliação, eleitos nas condições previstas no item 5.3.1. e seguintes.

- 5.4.2. No período entre agosto e outubro de 2020, competirá ao Júri Intermediário ler e avaliar os livros semifinalistas classificados na etapa anterior para eleger os dez livros finalistas ao prêmio, que passam à terceira etapa de avaliação.
- 5.4.2.1. Cada jurado do Júri Intermediário irá atribuir por meio eletrônico notas de 1 a 10 – incluindo frações – a cada um dos livros semifinalistas, de acordo com o seu próprio critério literário e estético.
- 5.4.2.2. A média de notas será feita excluindo a nota mais alta e a nota mais baixa.
- 5.4.2.3. Caso a votação resulte em empate(s) que faça(m) exceder o número de dez títulos, as notas excluídas serão reconsideradas para nova média.
- 5.4.2.4. Ao persistir empate, será escolhido o livro que tiver obtido um número maior de notas altas.
- 5.4.2.5. Caso o(s) empate(s) permaneçam, caberá exclusivamente ao Coordenador Geral e aos Curadores decidirem, em comum acordo, a composição dos finalistas.

5.5. JÚRI FINAL: TERCEIRA ETAPA DE VOTAÇÃO

- 5.5.1. O Júri Final será composto preferencialmente pelos sete profissionais classificados entre a 1ª (primeira) e a 7ª (sétima) posição dentre os 14 mais votados pelo Júri de Avaliação, eleitos nas condições previstas nos itens 5.3.1. e seguintes.
- 5.5.2. Compete ao Júri Final, no mês de novembro de 2020, ler e avaliar os dez livros finalistas selecionados na etapa anterior do prêmio para eleger os três livros vencedores do prêmio.
- 5.5.3. Em reunião presencial, o Júri Final irá eleger entre os dez finalistas classificados na etapa anterior, por deliberação em consenso, os três livros vencedores do Oceanos – Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2020.
- 5.5.3.1. Não serão admitidas situações de empate em qualquer uma das colocações.

5.5.3.2. Não havendo consenso a respeito dos três vencedores, estes serão determinados por meio de votação secreta, na qual cada jurado irá atribuir notas de 1 a 10 para cada livro.

5.5.3.3. Persistindo situações de empate nas três primeiras colocações, as notas recebidas por esses livros nas etapas anteriores servirão de critério de desempate.

5.5.4. O resultado da seleção final será divulgado pela Coordenação Geral em data e local a serem definidos – aos concorrentes, à imprensa e ao público – e ficará disponível para consulta no site do prêmio, em <https://www.itaucultural.org.br/oceanos/>.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Os valores de premiação têm como exclusivos titulares os autores dos livros premiados e serão destinados unicamente a eles ou, em caso de morte do autor após a inscrição da obra, aos seus herdeiros, conforme o item 6.7. deste regulamento.

6.2. Serão premiados os três livros eleitos na votação do Júri Final.

6.3. Os valores brutos dos prêmios são:

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o primeiro colocado;

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o segundo colocado;

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o terceiro colocado.

6.4. Os valores dos prêmios serão pagos aos vencedores residentes no Brasil em parcela única e em até 20 dias úteis contados da data da divulgação do resultado da votação do Júri Final, mediante apresentação da documentação fiscal necessária para tanto.

6.5. Os valores dos prêmios serão pagos aos vencedores residentes no exterior em parcela única após a operação de câmbio, mediante apresentação da documentação fiscal necessária para tanto.

6.6. Os prêmios são inegociáveis e não podem ser substituídos por nenhuma outra forma de premiação nem transferidos por iniciativa do premiado, e terão validade até o dia 31 de dezembro do ano de sua atribuição.

6.6.1. Na eventualidade de recusa do prêmio por parte do autor, o respectivo valor que lhe cabia será igualmente dividido entre os demais premiados.

- 6.7. Em caso de falecimento do autor premiado após a inscrição de seu livro, o prêmio poderá ser concedido *in memoriam*. Nessa hipótese, o valor será pago ao procurador legalmente constituído para esse fim entre os herdeiros legais do autor premiado ou ainda atribuído ao inventário ou conforme decisão judicial.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Elege-se o foro da comarca da cidade de São Paulo, do estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste regulamento.
- 7.2. Os responsáveis por este prêmio poderão divulgar todas as etapas deste programa por meio de qualquer mídia, inclusive a internet.
- 7.3. O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com todos os termos deste regulamento.



Apoio



Patrocínio



Copatrocínio



Apoio institucional



CPLP
Comunidade dos Países
de Língua Portuguesa

Realização



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

